

Armandino Domingues, ex-tenente.
 Artur Fernandes da Silva Bento, ex-1.º sargento.
 João Eduardo Bandeiras da Mata, ex-marinheiro.
 Jorge Manuel Ferreira da Silva Brandão, ex-tenente piloto.
 José Custódio Costinha Sousa, ex-furriel.
 José Eugénio Oliveira Carvalho de Araújo, ex-soldado.
 José Manuel Martins Clemente, ex-soldado.
 José Possidónio Mendes, sargento-mor reformado.
 Manuel Afonso Silva, ex-1.º cabo.
 Manuel Marques Silva, ex-1.º cabo.
 Maria Lurdes Salgado Moreira Rato Duarte Santa, na qualidade de viúva de José Duarte Santa, ex-secretário da Administração do Conselho de Dili.
 Valentim Santos Figueira, ex-1.º cabo.
 Vasco Afonso Pereira, ex-2.º sargento.

30 de Abril de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

201602547

Despacho n.º 9186/2009

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de Agosto, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 620/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem não atribuir, pelos fundamentos constantes dos pareceres desfavoráveis emitidos pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, a pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia aos seguintes cidadãos:

Jaime Oliveira da Silva.
 Rager Oliveira Martins.

5 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

201602782

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 9187/2009

A Rede Natura 2000 é uma rede ecológica composta por áreas de importância comunitária resultantes da aplicação da Directiva n.º 92/43/CEE (Directiva Habitats), abreviadamente designados Sítios, e da aplicação da Directiva n.º 79/409/CEE (Directiva Aves), designados Zonas de Protecção Especial (ZPE). O Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) constitui um instrumento de concretização da política nacional de conservação da biodiversidade, visando a salvaguarda e valorização dos Sítios e ZPE do território continental, bem como a manutenção nestas áreas das espécies e habitats num estado de conservação favorável.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho, que aprovou o Plano Sectorial da Rede Natura 2000, criou a comissão de acompanhamento e avaliação do PSRN2000 e determinou que a designação dos seus membros e a determinação do seu mandato seja feita por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração local, do ambiente e do ordenamento do território, da economia e da agricultura, do desenvolvimento rural e das pescas.

Assim, ao abrigo do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), abreviadamente designada por CAA, tem a seguinte composição:

- a) Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, I. P., que preside;
- b) Um representante das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, designado em regime de rotatividade;
- c) Um representante da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

- d) Um representante da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- e) Um representante da Autoridade Florestal Nacional;
- f) Um representante da Direcção-Geral das Actividades Económicas;
- g) Um representante do Instituto do Turismo de Portugal;
- h) Um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

2 — Nos termos do PSRN2000 compete, designadamente à CAA:

- a) Acompanhar a elaboração do guia orientador a adoptar sobre a metodologia de transposição do PSRN2000 para os planos especiais de ordenamento do território (PEOT) e planos municipais de ordenamento do território (PMOT) e promover a adopção da metodologia estabelecida;
- b) Verificar a adaptação dos instrumentos de gestão territorial às orientações consignadas no PSRN2000;
- c) Pronunciar-se sobre a identificação de prioridades e calendários de execução de acções, de elaboração de planos de gestão e outros instrumentos relevantes da Rede Natura 2000.

3 — As entidades referidas no n.º 1 designam os respectivos representantes, no prazo de 20 dias após a publicação do presente despacho.

4 — Os membros da CAA representantes das entidades públicas são nomeados por despacho do membro do Governo da tutela.

5 — O mandato dos membros da CAA é de dois anos, renovável, podendo cessar a todo o tempo.

6 — O exercício de funções na CAA não determina o direito à percepção de qualquer remuneração adicional.

7 — O ICNB, I. P., assegura o apoio técnico e logístico à CAA.

18 de Março de 2009. — Pelo Primeiro-Ministro, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

201612607

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9188/2009

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal do serviço diplomático — Carlos Manuel Durrant Pais seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 27 de Março de 2009, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

26 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

201602296

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Portaria n.º 469/2009

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 13/99, de 22 de Março, alterada pela Lei n.º 47/2008, de 27 de Agosto, publicar a lista, por países, dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro:

- Alemanha:
Munique, dependente da CR de Estugarda;
- Arábia Saudita:
Manamá (Bahrein), dependente da CR de Riade;